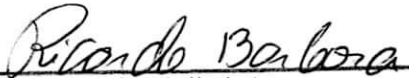




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1285	
DATA	07 MAR. 2014 HORAS 10:40
	
Carimbo/Assinatura	

LEI ORDINÁRIA Nº 2.155, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a denominação de creche pública, e dá outras providências.

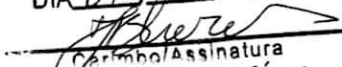
A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Creche localizada na Avenida Santos Dumont com Rua 14 Qd. Av-2, Setor Aeroporto III de Gurupi-TO, de "Creche Raimunda Regino de Lima".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2014.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 07/03/2014

Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo